



# POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

Grupo CASTEL

# INTRODUÇÃO

O Grupo Castel<sup>1</sup> («o Grupo») considera o respeito pelos direitos humanos um valor essencial para a boa condução das suas actividades.

O Grupo compromete-se a respeitar e promover os princípios fundamentais internacionalmente reconhecidos em matéria de respeito pelos direitos humanos, tal como definidos, nomeadamente, pela Carta Internacional dos Direitos Humanos e pelas Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho («OIT»), seguindo as recomendações dos princípios orientadores relativos às empresas e aos direitos humanos das Nações Unidas, os princípios do Pacto Global e as directrizes da OCDE.<sup>2</sup>

Em complemento ao Código de Conduta, a presente política de Direitos Humanos («A Política») formaliza o compro-

misso contínuo do Grupo com a prevenção de violações dos Direitos Humanos em relação aos seus Colaboradores e partes interessadas.

Este compromisso insere-se no âmbito da sua estratégia de Responsabilidade Social Empresarial («RSE») e do seu dever de vigilância, que estruturam a sua abordagem administrativa e operacional.

A presente Política aplica-se a todos os mandatários sociais, funcionários, trabalhadores temporários, administradores mandatários não assalariados, estagiários em regime de alternância e estagiários do Grupo (os «Colaboradores») no âmbito das suas actividades profissionais, para que cada um deles possa participar diariamente no seu cumprimento em todos os países onde o Grupo exerce a sua actividade.

1 O Grupo Castel refere-se ao conjunto de empresas da DF Holding SA.

2 Carta Internacional dos Direitos Humanos composta pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho e convenções fundamentais (n.º 29, 87, 98, 100, 105, 111, 138, 155, 182, 187); Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos; Princípios do Pacto Global; Princípios Orientadores da OCDE para Empresas Multinacionais.

# NOSSO COMPROMISSO COM OS COLABORADORES



## **Diversidade, inclusão e não discriminação**

Tanto na contratação como durante a execução da relação de trabalho, o Grupo compromete-se com a igualdade de oportunidades e proíbe qualquer forma de discriminação, nomeadamente com base na religião, cor da pele, nacionalidade, origem étnica ou social, saúde, deficiência, estado civil, gravidez, orientação sexual, género, idade, opiniões políticas ou filosóficas.

O Grupo aplica uma política de recrutamento baseada em critérios objectivos de qualificação, competência e experiência.



## **Liberdade de associação e negociação colectiva**

O Grupo reconhece a liberdade de associação, de formar e aderir livremente a um sindicato regularmente constituído para todos os Colaboradores do Grupo, bem como o direito à negociação colectiva, sem receio de represálias ou intimidação de qualquer tipo.

O Grupo atribui uma importância central ao diálogo social através das relações sociais que as entidades mantêm com os seus representantes do pessoal. Este diálogo social, organizado de acordo com as leis locais aplicáveis, deve ser construtivo, sincero e de boa-fé.

Nos países onde o direito à liberdade de associação e/ou à negociação colectiva não é consagrado por lei, o Grupo esforça-se por desenvolver meios alternativos para facilitar a representação dos interesses dos Colaboradores.



### **Proibição do trabalho forçado e do trabalho infantil**

O Grupo proíbe qualquer forma de trabalho forçado e escravatura. Isso inclui trabalho prisional, servidão por dívida e, de modo geral, qualquer forma de tráfico de seres humanos.

O Grupo reitera a importância que atribui à protecção e ao desenvolvimento da infância, em particular à escolaridade e à saúde das crianças. Consequentemente, toma as medidas necessárias para garantir a aplicação dos textos internacionais e nacionais relativos ao trabalho infantil, em particular no que diz respeito à idade de contratação e à natureza das tarefas a realizar.



### **Condições de trabalho**

O Grupo implementa políticas que garantem condições de trabalho, remuneração e descanso respeitadas para com os seus Colaboradores, em conformidade com as leis locais aplicáveis e no respeito pelos acordos celebrados pelas entidades com os seus representantes do pessoal.

Quando é disponibilizado alojamento de longa duração aos Colaboradores, o Grupo compromete-se a garantir que esses alojamentos cumprem a regulamentação local aplicável ou, na sua falta, estejam em conformidade com as recomendações internacionais e/ou nacionais, quando existirem.



### **Saúde e segurança no trabalho**

O Grupo compromete-se a implementar uma política de prevenção e protecção em matéria de saúde e segurança no trabalho, a fim de garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável. Além disso, o Grupo proíbe veementemente qualquer forma de violência, assédio no trabalho, sexual ou moral, incluindo actos sexistas.

O Grupo implementa as medidas adequadas para garantir a segurança dos Colaboradores no âmbito das suas actividades.



### **Formação, informação e sensibilização**

O Grupo forma os seus colaboradores com o objectivo de lhes permitir um melhor domínio do seu ambiente profissional e evoluir, de acordo com as necessidades da empresa.

# O NOSSO COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS

## **Parceiros comerciais**

O Grupo espera que os seus fornecedores de primeira linha apliquem padrões equivalentes aos seus quando realizam actividades em nome de uma das empresas do Grupo; incentiva os seus clientes a fazer o mesmo.

O Grupo compromete-se a avaliar regularmente os parceiros comerciais com os quais se relaciona, especialmente os subcontratantes de primeiro nível, para os quais são implementadas políticas de avaliação específicas.

Se for constatada uma prática não conforme, o Grupo tomará as medidas adequadas para proteger da melhor forma os interesses das pessoas envolvidas.

## **Comunidades locais**

O Grupo, tendo em conta as especificidades dos ambientes em que opera, compromete-se, através do acompanhamento das comunidades locais, a implementar uma abordagem positiva de respeito e preservação das tradições e culturas das comunidades e populações que vivem em torno das suas diferentes instalações.

O Grupo leva em consideração os impactos ambientais que podem ser causados pelas suas actividades e implementa, de acordo com o contexto, medidas para limitar os danos e perturbações às comunidades locais, em particular medidas que permitam limitar os riscos de poluição, bem como aqueles relacionados à redução do seu acesso aos recursos naturais.

Além dos impactos das suas actividades, o Grupo permanece atento para que as suas actividades respeitem os direitos das comunidades locais, nomeadamente através do respeito pelos direitos fundiários, pelo acesso à água e à saúde.

Com o objectivo de participar no desenvolvimento local, as equipas procuram desenvolver relações construtivas com as comunidades locais, baseadas na confiança e no respeito pelos seus direitos, nomeadamente através de um diálogo regular e permanecendo atentas ao direito dessas comunidades de expressarem as suas necessidades ou preocupações.

# DISPOSITIVO DE DENÚNCIAS

Qualquer pessoa pode accionar o dispositivo de tratamento de reclamações e denúncias através de diferentes canais:

- Por e-mail, para um endereço específico ou para o endereço conhecido do gestor de alertas e denúncias, ou na plataforma de denúncias acessível através do endereço:

<https://groupe-castel.gan-compliance.com/login>

- Recorrendo, quando existirem, às infraestruturas dedicadas e posicionadas de acordo com os representantes do pessoal nos espaços definidos dentro das entidades;
- Dirigindo-se directamente ao responsável pela ética.



# IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EVOLUÇÃO DA POLÍTICA

A Política foi aprovada pelo Director Geral do Grupo.

O Comité de RSE do Grupo, presidido pelo seu Director Geral, supervisiona a sua implementação e evolução no seio do Grupo e nos ambientes em que este opera.



Novembro de 2025